



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 017/ 2019

Santa Terezinha-PB, 22 de fevereiro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 111 da Lei Municipal nº 019/1997;

Considerando notificação oriunda do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba Municipal, tudo o mais que consta e a necessidade de averiguar os fatos descritos.

Considerando, que a o procedimento visa apurar irregularidades quanto a possíveis acumulações irregulares de cargos públicos, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações cometida por servidores públicos.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo, para apurar possíveis acumulações irregulares de Cargos Públicos entre os servidores, conforme relatório oriundo do TCE-Tribunal de Contas do estado da Paraíba.

Art. 2º Designar a servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA** na condição de Presidente, o senhor **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**, na condição de Secretária, e o senhor **PEDRO MOREIRA DA SILVA** na condição de Membro da Comissão processante, para apuração dos fatos acima mencionados.

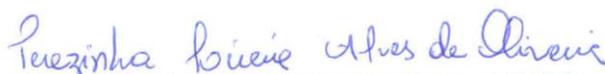
Art. 3º Deliberar que tal processo, por sua natureza averiguadora, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PB, 22 de fevereiro de 2018.


TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail:administracao@santaterezinha.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

DATA: 12/04/2017

PORTARIA Nº. 073/ 2017

Santa Terezinha-PB, 12 de abril de

2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Municipal nº 019/1997;

Considerando petição protocolada na Secretaria de Administração Municipal, tudo o mais que consta e a necessidade de investigar os fatos descritos.

Considerando, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis infrações disciplinares, entre as servidoras **TAMIRES LEITE CASSEMIRO NUNES DE OLIVEIRA** e **MARIA GEANE SOARES DE LUCENA** conforme denunciado na petição inicial o processo 001/2017.

Art. 2º Designar a servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA** na condição de Presidente, a senhora **MAGDA PAULA DOS SANTOS LUCENA ALMEIDA**, na condição de Secretária, e o senhor **PEDRO MOREIRA DA SILVA** na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PB, 12 de abril de 2017.


TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br